



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**Leiaute de Arquivos  
SVR - Sistema de Informações de Valores a  
Receber**



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

## **Histórico de versão**

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>
12/07/2021	1.0	Versão inicial



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## Índice

1. Arquivo 9800 - ASVR9800 - Informações relativas a valores a devolver a pessoas naturais e jurídicas.....	4
1.1. Informações gerais:.....	4
1.2. Leiaute do arquivo:.....	4
1.3. Observações: .....	6
2. Arquivo 9805 - ASVR9805 - Informações agregadas relativas a valores devolvidos a pessoas naturais e jurídicas .....	7
2.1. Informações gerais:.....	7
2.2. Leiaute do arquivo:.....	7
2.3. Observações: .....	8
3. Arquivo 9810 - ASVR9810 - Solicitação de devoluções de valores autorizadas pelos usuários por meio do SVR .....	9
3.1. Informações gerais:.....	9
3.2. Leiaute do arquivo:.....	9
3.3. Observações: .....	10
4. Tabelas auxiliares .....	11
4.1. Tabela 1 - Código de situações associadas ao valor a devolver: .....	11
4.2. Tabela 2 - Código da modalidade de pagamento: .....	11



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### 1. Arquivo 9800 - ASVR9800 - Informações relativas a valores a devolver a pessoas naturais e jurídicas

#### 1.1. Informações gerais:

**Código do documento:** 9800

**Nome do arquivo STA:** ASVR9800

**Objetivo:**

Prestar informações sobre valores a devolver a pessoas naturais e jurídicas dentro do rol de situações elencadas no artigo 3º da Resolução BCB nº 98/21, na forma do art. 2º da Instrução Normativa nº 123/21.

**Remessa do documento e registro de dispensa:**

As informações devem ser encaminhadas pelas entidades supervisionadas conforme artigo 3º da Res. BCB nº 98/21 por meio do documento 9800, de que trata o art. 2º da IN 123/21.

A consulta aos arquivos enviados poderá ser realizada por meio do sistema de Controle de Remessa de Documentos (CRD). As entidades supervisionadas que não possuam valores a devolver para declarar poderão registrar a dispensa de remessa do documento utilizando o CRD.

O arquivo enviado pela entidade supervisionada deverá conter as informações sobre valores a devolver de sua responsabilidade. Em caso de conglomerado, a entidade supervisionada líder poderá enviar arquivos em nome das demais entidades supervisionadas do conglomerado, sendo um arquivo por entidade supervisionada. Neste caso, a entidade supervisionada líder deverá informar, no campo *cnpjlf*, o CNPJ da entidade supervisionada em nome da qual ela está enviando o arquivo.

**Periodicidade e data-limite de entrega:**

O documento deverá ser enviado mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao da data-base.

#### 1.2. Leiaute do arquivo:

Tag	Descrição	Formato	Multiplicidade
<asvr9800>	Elemento raiz inicial		[1..1]
<dataBase>	Data-base	AAAAMM, onde: AAAA - ano; MM - mês, 01 a 12.	[1..1]
<cnpjlf>	CNPJ da entidade supervisionada responsável pelo valor a devolver	8 dígitos, CNPJ base da entidade supervisionada	[1..1]



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

<valor>	Elemento agrupador das informações do valor a devolver		[1..N]
<id>	Código identificador do valor	Máximo 40 caracteres, alfanumérico, somente letras e números	[1..1]
<cpfBeneficiario>	CPF do beneficiário	11 dígitos	[0..1]
<cnpjBeneficiario>	CNPJ do beneficiário	14 dígitos	[0..1]
<valorADevolver>	Valor a devolver	Número decimal. Máximo 10 dígitos, até 8 inteiros e 2 casas decimais obrigatórias, separados por ponto. Formato: dddddd.dd	[1..1]
<origemConta>	Informações sobre a origem do valor a devolver quando relacionado a contas de depósito		[0..1]
<codOrigem>	Código representando a origem do valor a devolver	3 dígitos, conforme Tabela 1 abaixo.	[1..1]
<agencia>	Número da agência do beneficiário	Máximo 4 dígitos, deve ser informado sem o dígito verificador.	[1..1]
<conta>	Conta do beneficiário	Máximo 20 dígitos, deve ser informado com dígito verificador (se este existir), se houver valor alfanumérico, este deve ser convertido para 0.	[1..1]
</origemConta>			
<origemOperacaoCredito>	Informações sobre a origem do valor a devolver quando relacionado a operações de crédito		[0..1]
<codOrigem>	Código representando a origem do valor a devolver	3 dígitos, conforme Tabela 1 abaixo.	[1..1]
<contrato>	Número do contrato da operação de crédito	Máximo 50 caracteres, alfanumérico	[1..1]
</origemOperacaoCredito>			
<origemTarifa>	Informações sobre a origem do valor a devolver quando relacionado a tarifas		[0..1]
<codOrigem>	Código representando a origem do valor a devolver	3 dígitos, conforme Tabela 1 abaixo.	[1..1]
<servicoTarifa>	Serviço associado à cobrança da tarifa	Texto, máximo 100 caracteres	[1..1]
</origemTarifa>			



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

<origemCotasAPagar>	Informações sobre a origem do valor a devolver quando relacionado a cotas de capital a pagar a cooperados desligados		[0..1]
<codOrigem>	Código representando a origem do valor a devolver	3 dígitos, conforme Tabela 1 abaixo.	[1..1]
<cotasAPagar>	Quantidade de cotas	Número inteiro	[1..1]
</origemCotasAPagar >			
<origemSobrasLiquidadas>	Informações sobre a origem do valor a devolver quando relacionado a rateio de sobras líquidas para cooperados desligados		[0..1]
<codOrigem>	Código representando a origem do valor a devolver	3 dígitos, conforme Tabela 1 abaixo.	[1..1]
<dtAssembleia>	Data da Assembleia Geral Ordinária (AGO)	Formato: DDMMAAAA	[1..1]
</origemSobrasLiquidadas>			
</valor>			
</asvr9800>			

### 1.3. Observações:

- Campo *id*, Código identificador do valor: é um código alfanumérico criado pela entidade supervisionada remetente para identificar o registro de forma única no banco de dados remetido ao BC.
  - Este código deve ser único para cada valor a devolver, independentemente da data-base. Por exemplo, caso um mesmo valor/registro continue a ser enviado em diferentes datas-bases por não ter sido realizada a sua devolução, o campo *id* deverá se manter o mesmo.
- Campos *cpfBeneficiario* e *cnpjBeneficiario*: são mutuamente exclusivos e é obrigatório informar um deles.
- Campos *origemConta*, *origemOperacaoCredito*, *origemTarifa*, *origemCotasAPagar* e *origemSobrasLiquidadas*: informam a origem dos valores a devolver com informações que serão enviadas pelas entidades supervisionadas para facilitar a identificação do valor pelo beneficiário, seja ele pessoa natural ou jurídica.
  - Apenas um dos grupos deve ser informado para cada valor a devolver, dependendo de sua origem.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### 2. Arquivo 9805 - ASVR9805 - Informações agregadas relativas a valores devolvidos a pessoas naturais e jurídicas

#### 2.1. Informações gerais:

**Código do documento:** 9805

**Nome do arquivo STA:** ASVR9805

**Objetivo:**

Prestar informações sobre valores devolvidos a pessoas naturais e jurídicas conforme o inciso II do art. 4º da Resolução BCB nº 98/21, na forma do art. 2º da Instrução Normativa nº 123/21.

**Remessa do documento e registro de dispensa:**

As informações devem ser encaminhadas pelas entidades supervisionadas por meio do documento 9805.

A consulta aos arquivos enviados poderá ser realizada por meio do sistema de Controle de Remessa de Documentos (CRD). As entidades supervisionadas que não possuam valores devolvidos para declarar poderão registrar a dispensa de remessa do documento utilizando o CRD.

Em caso de conglomerado, a entidade supervisionada líder poderá enviar arquivos em nome das demais entidades supervisionadas do conglomerado, um arquivo por entidade supervisionada. Neste caso, a entidade supervisionada líder deverá informar, no campo *cnpjlf*, o CNPJ da entidade supervisionada em nome da qual ela está enviando o arquivo.

**Periodicidade e data-limite de entrega:**

O documento deverá ser enviado mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao da data-base.

#### 2.2. Leiaute do arquivo:

Tag	Descrição	Formato	Multiplicidade
<asvr9805>	Elemento raiz inicial		
<dataBase>	Data-base	AAAAMM, onde: AAAA - ano; MM - mês, 01 a 12.	[1..1]
<cnpjlf>	CNPJ da entidade supervisionada responsável pela devolução	8 dígitos, CNPJ base da entidade supervisionada	[1..1]
<valor>	Elemento agrupador das informações dos valores devolvidos		[1..N]



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

<origem>	Código representando a origem do valor devolvido	3 dígitos, conforme Tabela 1 abaixo	[1..1]
<modalidadePagamento>	Código da modalidade de pagamento utilizada na devolução do valor	2 dígitos, conforme Tabela 2 abaixo	[1..1]
<valorDevolvido>	Valor devolvido	Número decimal. Máximo 10 dígitos, até 8 inteiros e 2 casas decimais obrigatórias, separados por ponto. Formato: dddddddd.dd	[1..1]
<qtdCpfsBeneficiados>	Quantidade de pessoas naturais beneficiadas pela devolução dos saldos	Número inteiro	[0..1]
<qtdCnpjBeneficiados>	Quantidade de pessoas jurídicas beneficiadas pela devolução dos saldos	Número inteiro	[0..1]
</valor>			
</asvr9805>			

### 2.3. Observações:

- Campos *qtdCpfsBeneficiados* e *qtdCnpjBeneficiados*: são mutuamente exclusivos e é obrigatório informar um deles.





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### 3. Arquivo 9810 - ASVR9810 - Solicitação de devoluções de valores autorizadas pelos usuários por meio do SVR

#### 3.1. Informações gerais:

**Código do documento:** 9810

**Nome do arquivo STA:** ASVR9810

**Objetivo:**

Detalhar as informações sobre valores a devolver a pessoas naturais e jurídicas para implementar os procedimentos operacionais indicados no artigo 6º da Resolução BCB nº 98/21 e no art. 4º e Anexo II da Instrução Normativa nº 123/21.

**Periodicidade e data-limite de entrega:**

O documento será enviado às entidades supervisionadas aderentes em dias úteis.

#### 3.2. Leiaute do arquivo:

Tag	Descrição	Formato	Multiplicidade
<asvr9810>	Elemento raiz inicial		
<cnpjlf>	CNPJ da entidade supervisionada responsável pelo crédito do valor a devolver	8 dígitos, CNPJ base da entidade supervisionada	[1..1]
<solicitacao>	Elemento agrupador das informações da solicitação de devolução		[1..N]
<protocolo>	Número do protocolo da solicitação de devolução, gerado pelo Banco Central do Brasil	Número inteiro	[1..1]
<id>	Código identificador do valor, fornecido pela entidade supervisionada	Máximo 40 caracteres, alfanumérico, somente letras e números	[0..1]
<idConsortio>	Elemento agrupador das informações de identificação do valor a devolver, quando grupo de consórcio encerrado		[0..1]
<codGrupo>	Código do grupo utilizado pela administradora. Não pode haver duplicidade de grupo, código e sequência na administradora	5 caracteres alfanuméricos	[0..1]
<codCota>	Código da cota utilizado pela administradora. Não pode haver duplicidade de grupo, código e sequência na administradora	Número inteiro de 4 caracteres	[0..1]
<seqCota>	Identifica a sequência de adesão/substituição da cota no sistema da administradora. Maior ou igual a 0. Não pode haver duplicidade de grupo, código e sequência na administradora	2 caracteres alfanuméricos	[0..1]
</idConsortio>	Fim elemento agrupador informações identificação Consórcio		



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

<chavePix>	Chave Pix informada pelo usuário	Máximo 77 caracteres	[0..1]
<tipoChavePix>	Identificação do tipo de Chave Pix selecionada pelo usuário	Máximo 5 caracteres, as opções sendo: CPF, CNPJ, PHONE, EMAIL, EVP.	[0..1]
<dadosChavePix>	Elemento agrupador dos atributos da chave Pix		[0..1]
<cnjlfPix>	CNPJ base da entidade supervisionada associada à chave Pix	8 dígitos	[0..1]
<agencia>	Número da agência	Máximo 4 dígitos, deve ser informado sem o dígito verificador	[0..1]
<conta>	Número da conta	Máximo 20 dígitos, deve ser informado com dígito verificador (se este existir), se houver valor alfanumérico, este deve ser convertido para 0.	[0..1]
<tipoConta>	Tipo da conta	4 caracteres alfanuméricos, as opções sendo: CACC - conta corrente; SVGS - conta poupança; TRAN - conta de pagamento.	[0..1]
</dadosChavePix>			
<telefone>	Telefone para contato	Máximo 14 caracteres, seguindo o formato internacional: +PPEENNNNNNNNN N, onde PP - código do país; EE - código do estado; NNNNNNNNNN - número de telefone.	[0..1]
<email>	E-mail para contato	Máximo 77 caracteres	[0..1]
<cpfBeneficiario>	CPF do beneficiário	11 dígitos	[0..1]
<cnjBeneficiario>	CNPJ do beneficiário	14 dígitos	[0..1]
<valorDevolver>	Valor a devolver solicitado pelo usuário	Número decimal. Máximo 10 dígitos, até 8 inteiros e 2 casas decimais obrigatórias, separados por ponto. Formato: dddddd.dd	[1..1]
</solicitacao>			
</asvr9810>			

### 3.3. Observações:

- Os campos *id* e *IdConsortio* são mutuamente exclusivos. Arquivos destinados para Administradoras de Consórcio terão apenas o campo *IdConsortio*, arquivos destinados as demais entidades supervisionadas terão apenas o campo *id*;



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

- Caso o campo *chavePix* seja informado, também serão informados os campos *tipoChavePix*. O campo *dadosChavePix* será informado para as entidades supervisionadas participantes indiretas do Sistema de Pagamentos Instantâneo (Pix).
- Os campos *cpfBeneficiario* e *cnjBeneficiario* são mutuamente exclusivos. A solicitação terá ao menos um dos campos.

### 4. Tabelas auxiliares

#### 4.1. Tabela 1 - Código de situações associadas ao valor a devolver:

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Informação Adicional</b>
010	conta de depósito à vista encerradas com saldo disponível (Res. BCB 98/21, art. 3º, inciso I)	Agência e Conta
011	conta de depósito de poupança encerradas com saldo disponível (Res. BCB 98/21, art. 3º, inciso I)	Agência e Conta
040	tarifas (Res. BCB 98/21, art. 3º, inciso IV)	Descrição da Tarifa
050	parcelas ou obrigações de operações de crédito cobradas indevidamente (Res. BCB 98/21, art. 3º, inciso V)	Número do Contrato
051	tributos e encargos de operações de crédito cobradas indevidamente (Res. BCB 98/21, art. 3º, inciso V)	Número do Contrato
060	cotas de capital a pagar a cooperados desligados (Res. BCB 98/21, art. 3º, inciso VI)	Quantidade de cotas
061	rateio de sobras líquidas para cooperados desligados (Res. BCB 98/21, art. 3º, inciso VI)	Data da Assembleia Geral Ordinária (AGO)

#### 4.2. Tabela 2 - Código da modalidade de pagamento:

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
91	Pix
92	TED
93	DOC
94	Ordem de pagamento
95	Cheque
96	Caixa convencional
97	Crédito em conta
98	Outros